

<i>Despesas de capital</i>		
07-00-00-00	Outros investimentos	\$ 114 300,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 114 300,00
	Total geral	\$ 20 000 000,00
	Total das despesas correntes .	\$ 19 885 700,00
	Total das despesas de capital .	\$ 114 300,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Março de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 28/SATOP/93

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 33/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 27 de Abril de 1992, em virtude de divergência entre a planta cadastral do terreno e a planta de alinhamento para o local — Beco da Cadeia, (Proc. n.º 1 160.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 105/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Despacho n.º 33/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 27 de Abril de 1992, titulou a revisão do contrato de concessão, por aforamento, a favor de Ao Wa Cheong, do terreno com a área de 47 (quarenta e sete) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 4 503, a folhas 16 v. do livro B-21, situado na Rua dos Cules, onde se encontra implantado o prédio n.º 6, com porta traseira como n.º 3, do Beco da Cadeia, em Macau.

2. Ao ser iniciada a obra de aproveitamento do terreno verificou-se que a planta cadastral anexa ao referido despacho, referenciada por processo n.º 3 146/91, e emitida em 15 de Julho, não respeitava o alinhamento definido para o local, de acordo com o qual o concessionário deveria devolver ao Território o domínio útil de uma parcela com 2 (dois) metros quadrados do terreno concedido.

3. Havendo por isso necessidade de proceder à rectificação da planta referida, bem como da cláusula primeira do contrato titulado pelo já citado despacho, a Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro elaborou nova planta com o número da anterior, mas emitida em 23 de Setembro de 1992, em que é demarcada com a letra «B» a parcela de terreno cujo domínio útil é devolvido ao Território e se destina a integrar a via pública, ficando a área de concessão reduzida a 45 (quarenta e cinco) metros quadrados.

4. Sobre a parcela de 2 (dois) metros quadrados devolvida ao Território não recai qualquer ónus ou encargo.

5. O Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou a minuta de rectificação do contrato, com a qual o concessionário concordou, conforme declaração datada de 5 de Novembro de 1992.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Janeiro de 1993, nada teve a objectar à rectificação do Despacho n.º 33/SATOP/92.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a rectificação da cláusula primeira do contrato de revisão de concessão, titulado pelo Despacho n.º 33/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 27 de Abril de 1992, no sentido de passar a constar:

1. Que, por força dos novos alinhamentos, reverte ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, uma parcela com a área de 2 (dois) metros quadrados do terreno objecto do referido contrato, assinalado com a letra «B» na planta anexa, com o n.º 3 146/91, emitida em 23 de Setembro de 1992, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, e que se destina a integrar a via pública.

2. Que, em consequência dessa revisão, a área da concessão fica reduzida a 45 (quarenta e cinco) metros quadrados, conforme se encontra assinalada com a letra «A» na planta referenciada no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



1:200

Rua dos Cules Nº6 e Beco da Cadeia Nº3.

	M(m)	P(m)
1	19 939,2	18 054,0
2	19 939,1	18 053,6
3	19 937,2	18 043,6
4	19 941,2	18 042,3
5	19 943,4	18 052,9



Área "A" = 45 m²



Área "B" = 2 m²

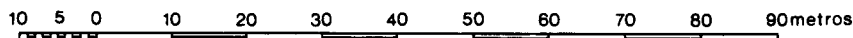
Confrontações actuais:

- Parcela A
Parte da desc. (Nº4503,B-21)
NE - Parcela B;
SE - Prédio Nº2 e 4 da Rua dos Cules c/porta Nº1 do Beco da Cadeia (Nº 2649,B-13);
SW - Rua dos Cules;
NW - Prédio NºB da Rua dos Cules (Nº 705,B-4).
 - Parcela B
Parte da desc. (Nº4503,B-21) a integrar no domínio público do Território (Beco da Cadeia).
NE - Beco da Cadeia;
SW - Parcela A;
NW - Prédio NºB da Rua dos Cules (Nº705, B-4).
- OBS: - As parcelas A + B correspondem à totalidade do terreno da desc. (Nº4503,B-21).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)